



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.244/2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2025, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	04 – Saúde	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	0120 – ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	
Projeto/Atividade	2187 – Manutenção Contrato Rateio Gestão da ICISMEP	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
31.71.70.00	1500000	R\$ 13.041,58
33.71.70.00	1500000	R\$ 5.589,24

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0120 – ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	
Projeto/Atividade	2188 – Manutenção Contrato Rateio Saúde da ICISMEP	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
31.71.70.00	1500000	R\$ 1.785,28
33.71.70.00	1500000	R\$ 9.373,46

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Total e/ou parcial das seguintes dotações:

043 – 02.002.04.126.0107.2136.33904000 Fonte 1500000 – R\$ 18.630,82

321 – 02.008.10.302.0047.2131.33903900 Fonte 1500000 – R\$ 11.158,74

Parágrafo único. para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **16/10/2025** Edição **4130** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811